

## EDITAL DO CONCURSO Nº 5/2019

### I CONCURSO HACKATHON – TCE CEARÁ

#### 1. DO OBJETO

1.1. O primeiro concurso cultural de tecnologia e inovação, denominado **Hackathon**, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – **TCE Ceará** tem como objetivo **desenvolver uma solução para ler dados abertos dos diversos Municípios e do Governo do Estado do Ceará, encontrar indícios de fraudes e publicar informações, permitindo a checagem pelos cidadãos. A ideia é disponibilizar uma plataforma ou parte dela para permitir a colaboração da sociedade no combate à corrupção.**

1.2. As soluções tecnológicas deverão ser desenvolvidas sobre o tema “**Combatendo a corrupção com inteligência colaborativa**”.

1.3. O objetivo é desenvolver uma plataforma que possa processar um grande volume de dados, aplicar algoritmos para reconhecer padrões, exceções, tendências, dentre outras características que possam denotar possíveis irregularidades e disponibilizar as informações que sejam de fácil entendimento para a sociedade.

1.4. É esperado que sejam empregadas uma ou algumas das seguintes técnicas ou tecnologias, mas não se limitando a elas:

- Big Data
- Streaming
- Web Crawler
- Bots
- Visual Analytics
- Estatística
- Inteligência Artificial

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02100001.01.122.500.22595.15.33903100.1.00.00.0.20-105

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no **Hackathon** é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

4.2. Participarão do concurso cultural todos os interessados cujas inscrições forem registradas até o dia **10 de janeiro de 2020** e que estejam presentes no ato do credenciamento no dia do evento (até as **19h30 da sexta-feira, dia 24 de janeiro de 2020**).

4.2.1. O participante que não estiver presente no local do credenciamento **até às 19h30 da sexta-feira, dia 24 de janeiro de 2020** será automaticamente desclassificado.

4.3. Os participantes competirão em equipes formadas por **02 (duas) a 05 (cinco) pessoas**, devendo sempre ser observado o tema desta edição.

4.3.1. No que se refere à formação das equipes:

A) poderão ser previamente formadas pelos próprios participantes; ou

B) a comissão organizadora será responsável por organizar e liderar o processo de formação de equipes incompletas e da inclusão de participantes sem equipe alguma.

4.3.2. Cada equipe será composta prioritariamente por analistas de sistemas / desenvolvedores / técnicos / estatísticos/ matemáticos/ cientistas de dados.

4.3.3. As equipes precisam ser informadas no ato do credenciamento. A comissão organizadora se responsabilizará em identificar cada equipe e seus respectivos integrantes.

4.4. Caberá ao participante levar consigo o próprio notebook e/ou laptop e/ou smartphones e/ou tablets, com todos os softwares e recursos multimídia necessários para desenvolvimento do projeto para utilização durante todo o concurso, sob pena de desclassificação. O TCE Ceará disponibilizará rede Wi-Fi e ponto de energia elétrica.

4.5. O participante deverá manter visível o crachá fornecido no ato do credenciamento durante todo o período e em todos os espaços em que será realizado o concurso.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Podem efetuar a inscrição para o **Hackathon** pessoas físicas e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5.2. Não poderão se inscrever no **Hackathon** funcionários efetivos, comissionados e terceirizados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

5.3. Serão aceitas inscrições submetidas até **10 de janeiro de 2020, até às 23h59**, horário de Brasília, por meio do preenchimento de todos os campos obrigatórios no link formulário eletrônico de inscrição, que será disponibilizado no endereço <http://www.eventos.tce.ce.gov.br/hackathon-2019>.

## **6. DAS DATAS E DO LOCAL**

6.1. Evento: o evento do Hackaton acontecerá de sexta-feira, dia 24 de janeiro de 2020 a domingo, dia 26 de janeiro de 2020, no **SEBRAELAB Ceará, rua Antônio Augusto, 247 – Meireles, Fortaleza – CE – CEP 60110-370**, conforme a seguinte programação:

### 24 de janeiro de 2020 – Dia 1 (sexta-feira)

18:30 Boas-vindas, Credenciamento e Formação de equipes (se necessário)

19:30 Abertura oficial

22:00 Encerramento do primeiro dia

### 25 de janeiro de 2020 – Dia 2 (sábado)

07:00 Início das atividades

22:00 Encerramento do segundo dia

### 26 de janeiro de 2020 – Dia 3 (domingo)

07:00 Início das atividades

17:00 Apresentação dos Projetos

20:00 Anúncio dos classificados

20:30 Encerramento

6.2 Premiação: Na quinta-feira, dia **30 de janeiro de 2020, às 16h**, no auditório do **TCE Ceará**, no edifício 5 de outubro, **na Rua Sena Madureira, 1047 – Centro – CEP 60055-080 – Fortaleza/CE**, serão anunciados os vencedores do Hackathon, bem como o segundo e o terceiro colocados. É obrigatória a presença de, pelo menos, um membro de cada equipe finalista, que será responsável em expor a solução ao público presente.

A programação detalhada e outras informações serão disponibilizadas no endereço <http://www.eventos.tce.ce.gov.br/hackathon-2019>.

## **7. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

7.1. A programação do Hackathon compreende, necessariamente, desenvolver meios de coleta e análise de dados a partir dos sítios do governo do estado do Ceará, ou das prefeituras dos municípios cearenses, ou de órgãos da administração direta ou indireta das esferas estaduais e municipais do Ceará, ou ainda: redes sociais, blogs, sítios jornalísticos, dentre outros. Através desta análise, elencar indícios de fraudes, disponibilizando os achados para que membros do TCE Ceará possam utilizar em suas fiscalizações, bem como para acompanhamento da sociedade em geral. A facilidade de uso e a capacidade de engajar a população na busca destes indícios serão grandes diferenciais na entrega final.

7.2. Todos os detalhes do evento serão devidamente divulgados no endereço eletrônico <http://www.eventos.tce.ce.gov.br/hackathon-2019>.

7.3. Por se tratar de um desafio complexo, grande volume de dados e que envolve esforço considerável, **recomenda-se que se faça previamente a formação de equipes, pesquisa sobre o tema, tecnologias, “download” de bases de dados, preparação e início.** Sugere-se que os participantes reservem os dias do evento para fazer os ajustes finais e coletar “feedbacks”.

## **8. DA BANCA JULGADORA**

8.1. A banca julgadora será composta de pessoas técnicas e não técnicas, mediante convite da comissão organizadora.

8.2. Ao aceitarem o convite para participarem do Hackathon, os integrantes da banca julgadora firmarão o termo de sigilo sobre as informações que terão acesso, direta e/ou indiretamente, formais e/ou informais, durante as atividades realizadas em todas as etapas acima mencionadas.

8.3. Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes que farão parte da banca julgadora comprometem-se a informar à comissão organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da solução desenvolvida, assim que for identificado.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

9.1. No domingo, dia 26 de janeiro de 2020, a partir das 17:00, a banca julgadora, composta por avaliadores convidados pela comissão organizadora, fará a análise/avaliação para validar as soluções tecnológicas que foram desenvolvidas pelas equipes.

9.1.1. Para referida análise, serão utilizados os seguintes critérios:

- A) aderência ao tema;
- B) entrega de software funcional;
- C) aplicabilidade da solução para uso imediato;
- D) facilidade de uso;
- E) capacidade de engajar a sociedade nas análises;
- F) uso de tecnologias de código aberto;
- G) resultado efetivo ou relevante das análises de dados;
- H) capacidade de repetição para outras bases de dados ou para outros períodos da mesma base;
- I) qualidade ou riqueza visual dos resultados.

9.1.2. Cada critério receberá a pontuação de 0 a 10, conforme avaliação dos jurados.

9.2. Por meio dessa análise, serão classificadas as três equipes que obtiverem as maiores pontuações pela banca julgadora, anunciadas ao fim do evento, no domingo, dia 26 de janeiro de 2020.

## **10. DA PREMIAÇÃO**

10.1. Na quinta-feira, dia 30 de janeiro de 2020, será realizada a cerimônia de premiação.

10.2 No mínimo, 01 (um) participante de cada equipe finalista deverá estar presente na cerimônia. Todos os prêmios oferecidos aos integrantes da equipe vencedora são pessoais e intransferíveis.

10.3 Ao final do Hackathon, de todas as equipes que submeterem suas soluções, respeitando os horários determinados, os 3 melhores classificados na soma total de pontuação dos critérios citados, receberão premiação dividida da seguinte forma:

1º LUGAR: **R\$15.000 (quinze mil reais)**

2º LUGAR: **R\$10.000 (dez mil reais)**

3º LUGAR: **R\$5.000 (cinco mil reais)**

10.4 Poderão ser premiados menos que três ou até mesmo, nenhuma equipe, caso elas não atinjam critérios mínimos ou sejam desclassificadas conforme estabelecido neste edital.

## **11. DA COMUNICAÇÃO**

11.1. Em todas as etapas do Hackathon, a comissão organizadora se comunicará com os participantes inscritos por meios eletrônicos, principalmente por e-mail e informes registrados no endereço <http://www.eventos.tce.ce.gov.br/hackathon-2019>.

11.2. Os participantes inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do concurso.

11.3. A comissão organizadora solicita a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o Hackathon, que deverão chegar por meio do domínio “@tce.ce.gov.br”. Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do evento.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarados os vencedores, os participantes que desejarem recorrer contra as decisões dos jurados poderá fazê-lo de imediato e motivadamente **no prazo de até 3 (três dias)** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro das razões do recurso, devidamente protocolizadas no TCE Ceará, no endereço constante no item 2 deste edital. Os demais participantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso.

12.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, pelos meios de comunicação definidos no item 9 deste edital.

## **13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. As datas que se referem ao período de inscrições e de divulgação dos participantes cujas inscrições forem deferidas poderão ser prorrogadas, a critério da comissão organizadora. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do endereço <http://www.eventos.tce.ce.gov.br/hackathon-2019>.

13.2. O Hackathon será coordenado por uma comissão organizadora, integrada por membros e diretores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE Ceará, a quem competem designar e convidar os palestrantes, os mentores e os avaliadores que farão parte da banca julgadora.

13.3. Ao se inscreverem no Hackathon, os participantes concordam com o inteiro teor do regulamento, autorizando o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE Ceará – a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, vhs e cd-rom, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos, ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado.

13.3.1. Os participantes cedem ao TCE Ceará o direito de uso, publicação e distribuição exclusiva do projeto, de forma irrevogável. Os participantes ficam livres para reutilizar os elementos do

projeto para realização de outros projetos pessoais e profissionais desde que não fique caracterizada a reprodução total do projeto desenvolvido no concurso cultural.

13.3.2. Os projetos poderão ser incorporados ao portal TCE Ceará. A autoria dos projetos será mantida aos respectivos participantes.

13.4. Os participantes se responsabilizam pela aquisição e/ou originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE Ceará, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

13.5. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE Ceará não se responsabiliza pelo uso de base de dados privados pelos participantes do Hackathon.

13.6. Ficam proibidos: a apologia a crimes, atos de manifestação política, preconceito de qualquer natureza, uso de linguagem imprópria, uso de “easter eggs” (brincadeiras e surpresas ocultas), e toda e qualquer referência avaliada como inadequada ao concurso cultural pela organização do evento. Na identificação destas violações, a organização do evento poderá desclassificar imediatamente o(s) participante(s) e/ou seu(s) grupo(s), o(s) qual(is) responderá(ão) integralmente por seus atos.

13.7. Não serão permitidos a comercialização nem o consumo de bebidas alcólicas, de substâncias ilícitas, nem de fumo em nenhuma das instalações onde serão realizadas as etapas do concurso cultural.

13.8. Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas dos espaços em que ocorrerá este concurso, além do desrespeito ao presente regulamento, serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.

13.9. Não serão aceitas soluções tecnológicas copiadas ou reproduzidas, de forma total ou parcial, de outras fontes e/ou competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, será punida com a desclassificação do respectivo participante.

13.10. As despesas dos participantes referentes a transporte, hospedagem, material de consumo e quaisquer outras necessárias para a participação deste evento correrão por conta deles próprios.

13.11. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará) não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes (como, a título exemplificativo, notebook, tablet ou celular), durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda e cuidado com tais pertences. Caso o participante se ausente do local do evento, ainda que por pouco tempo, deve levar consigo seus pertences e equipamentos.

13.12. As decisões dos integrantes da banca julgadora no que tange à seleção e à premiação das equipes participantes, além das decisões que a comissão organizadora venha a dirimir, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

13.13. Este regulamento estará disponível no endereço <http://www.eventos.tce.ce.gov.br/hackathon-2019>.

13.14. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – **TCE Ceará**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios que serão anunciados por outros de igual valor, mediante comunicação no endereço <http://www.eventos.tce.ce.gov.br/hackathon-2019>.

13.15. O concurso poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – **TCE Ceará** envidará, nesses casos, os melhores esforços para dar prosseguimento ao Hackathon tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de realização do mesmo.

13.16. A participação neste concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro/ inscrição aderem a todas as disposições, declarando que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste regulamento.

13.17. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão julgados pela comissão organizadora.